



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO nº 0968106/2012

Licenciamento Ambiental Nº 90004/2002/002/2010	Revalidação	Indeferimento
Processo de Outorga nº 08767/2010	Uso Insignificante	Cadastro Efetivado
Processo do Outorga nº 08363/2011		Deferida
APEF Nº: -		
Reserva legal Nº: -		

Empreendimento: Alvimar Gontijo Silva	
CPF: 162.609.966-91	Município: Divinópolis

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Rio Pará
--	---------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-02-02-1	Avicultura de postura	3
G-02-01-01	Avicultura de corte e reprodução	1

Medidas mitigadoras: NAO	Medidas compensatórias: NAO
Condicionantes: NAO	Automonitoramento: NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelo RADA José Maria Mendes Henrique	Registro de classe CREA MG- 26953/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
90004/2002/001/2002 – Licença de Operação Corretiva	Concedida
90004/2002/002/2010 – Revalidação de Licença de Operação	Deferimento
08767/2010 – Outorga subterrânea	Cadastro Efetivado
15656/2010 – Outorga subterrânea	Cadastro Efetivado
03829/2010 – APEF/Reserva Legal	Averbada
07026/2010 – APEF/Reserva Legal	Averbada
08363/2011 – Outorga subterrânea	Deferida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 223/2010	DATA: 28/09/2010.
Relatório de vistoria: 048/2012	DATA: 01/03/2012

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012
-------------------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Data: 27/11/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392-04/D	
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Sônia Maria Tavares de Melo	MASP: 486.607-5 OAB/MG: 82.047	



SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012
-------------------------	---	-------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à solicitação de Revalidação da Licença de Operação (Processo COPAM Nº 90004/2002/002/2010), do empreendimento Alvimar Gontijo da Silva / Fazenda Cachoeirinha localizada na zona rural do município de Divinópolis.

Em reunião do dia 27/07/2004, a URC COPAM/ASF concedeu ao empreendimento Alvimar Gontijo da Silva, a Licença de Operação para as atividades de avicultura de postura com plantel de 80.000 cabeças e avicultura de corte e reprodução com 90.000 cabeças, Certificado LO nº 079, Processo Administrativo 90004/2002/001/20, com 09 condicionantes especificadas no Anexo I, com prazo de validade até 22/07/2010.

Informa-se que a atividade de avicultura de postura possui um plantel de 80.000 cabeças. Conforme DN COPAM Nº 74/04, código G-02-02-1 Potencial poluidor/degradador Médio (M) e Porte Médio (M), classificado como classe 3. Já a atividade de avicultura de corte e reprodução possui plantel de 90.000 aves e é classificada no código G-02-011 como potencial poluidor pequeno (P) e porte médio (M) considerado classe 1.

Em 21/07/2010 o empreendedor formalizou o processo de Revalidação da LO, processo PA nº 90004/2002/002/2010. O empreendimento foi vistoriado pela equipe técnica da SUPRAM – ASF nas seguintes datas: 28/09/2010 com emissão do Relatório de Vistoria Nº 223/2010 e em 01/03/2012 Relatório de vistoria 048/2012.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA foi elaborado pelo consultor ambiental - Engenheiro Agrônomo Sr. José Maria Mendes Henrique, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi devidamente anexada aos autos.

Deve ser ressaltado que não foi apresentado o Responsável Técnico pelo Empreendimento. A empresa deverá apresentá-lo com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica para seu funcionamento quando buscar sua regularização através da LOC.

2. HISTÓRICO

Em 28/09/2010 foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe da SUPRAM com emissão do Relatório nº 223/2010. Posteriormente à vistoria foi gerado o Ofício de Informação complementar nº 722/2010 de 05/10/2010 com prazo para atendimento de 60 (sessenta) dias.

Esclareça-se que foram citadas neste parecer a redação dos ofícios de informações complementares enviados ao empreendedor a fim de demonstrar a situação em que a propriedade se encontrava na ocasião das vistorias e o esforço da equipe da SUPRAM objetivando a adequação do empreendimento.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012 ³
-----------------	---	-------------------------------



ESPECIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OFÍCIO SUPRAM Nº 722/2010
PROCESSO COPAM Nº. 90341/2004/002/2010

1. Verificou-se que a disposição de carcaças de animais que morrem no empreendimento é feita numa fossa de decomposição aérea, fechada na sua parte superior e que estes resíduos não possuem destinação final. Foi percebido durante a vistoria emissão de odores no local. Apresentar um projeto para a adequação ao que se preconiza atualmente, com cronograma para implantação, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica do projetista/executor.
2. Em vistoria foi verificado que empreendimento é usuário de duas cisternas, coordenadas geográficas constantes no relatório de vistoria Nº S – ASF 223/2010. Consta nos autos, uma cópia de certidão de registro de uso da água sob nº496291/2010. Solicitamos que seja providenciada a regularização ambiental da segunda cisterna.
3. Constatou-se em vistoria, que as atividades desenvolvidas no empreendimento são: avicultura de postura e de corte, e que estas estão instaladas em duas propriedades contíguas, portanto apresentando matrículas distintas. Apresentar as cópias do Registro de matrícula referente às duas propriedades.
4. Foi verificado em vistoria que as vias internas da propriedade onde é desenvolvida a avicultura de postura apresentam-se em condições precárias. Apresentar um projeto com cronograma de execução de melhoria destas vias.
5. O efluente sanitário gerado no empreendimento é direcionado para uma fossa séptica com sumidouro. Foi visto que este sistema não apresenta caixa de passagem para coleta de amostra. Providenciar a construção deste sistema a fim de permitir a coleta do material para análise do efluente na entrada e saída do sistema.
6. Apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos gerados no processo produtivo (papelão, plástico, ovos quebrados, dentre outros gerados no processo).
7. Em vistoria foi constatada a execução das condicionantes do processo PA COPAM Nº90004/2002/001/2002, exceto a desativação de uma residência de apoio aos funcionários para a realização das refeições. Desativar o referido local e encaminhar o relatório fotográfico comprovando sua desativação.

Em 03/12/2010, sob protocolo R133886/2010 houve resposta do empreendedor, contudo não foi satisfatório o atendimento ao ofício SUPRAM mencionado, o que gerou novo Ofício de Informação complementar nº005/2011 de 04/01/2011 concedendo mais 60 (sessenta) dias para adequações no empreendimento.

ESPECIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS OFÍCIO SUPRAM Nº 05/2011
PROCESSO COPAM Nº. 90341/2004/002/2010

1. Foi solicitado no Ofício SUPRAM/ASF Nº722/2010 de 05/10/2010 um projeto de composteira para disposição de animais mortos, com cronograma para implantação, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica do projetista/executor, no entanto, o cronograma para execução da mesma não foi apresentado. Solicitamos a apresentação do mesmo.
2. Ainda quanto à disposição de aves mortas, atualmente são encaminhadas à fossa de decomposição, a qual apresentou no momento da vistoria odores e presença de aves carnívoras. Apresentar cronograma de sua desativação.
3. Para aquecimento dos pintainhos nos galpões de cria/recria, foi informada a utilização de carvão vegetal. Solicitamos a apresentação da cópia do Certificado de Registro de Consumidor de

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012 ⁴
-------------------------	---	-------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Subprodutos da Flora, Lenhas, Cavacos e Resíduos expedido pelo Instituto Estadual de Florestas.

4. Durante vistoria foi verificado que as áreas de reserva legal apresentaram vestígio de pastejo de gado. Solicitamos o cercamento das glebas de reserva e arquivo fotográfico comprovando sua execução. Ainda enviar arquivo fotográfico do cercamento da APP.
5. Apresentar a planta topográfica, que demonstre as áreas de reservas legais demarcadas pelo IEF. Ressalta-se que esta planta deverá ser uma cópia da planta original demarcada pelo IEF e arquivada no Cartório de Registro de Imóveis.
6. Apresentar balanço hídrico do empreendimento, contendo os volumes necessários para a atividade de avicultura de postura, de avicultura de corte e consumo humano.
7. Providenciar nova publicação em jornal local para constar o pedido de Revalidação da Licença de Operação.
8. Foi apresentado o Registro de Imóveis matrícula nº86.630, constando no R.8-86.630 de 22/09/2010 que a gleba 001 foi adquirida pelo Sr. Paulo Marcio Alves Almeida e pelo Sr. Marcelo Cançado Gonçalves. Para que a atividade de Avicultura de corte seja exercida pelo requerente da presente licença é necessário à apresentação de documento autorizativo dos atuais proprietários.

Assim em 04/03/2011 sob protocolo R031480/2011 houve resposta ao Ofício SUPRAM 005/2011, porém a equipe interdisciplinar da SUPRAM não considerou satisfatórias as respostas do empreendedor, posteriormente foi gerado mais um Ofício de Informação Complementar nº568/2012 de 10/07/2012 com prazo de 30 (trinta) dias para atendimento. O ofício 568/2012 reitera as informações complementares descritas nos ofícios emitidos anteriormente ao empreendedor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS Ofício 568/2012
PA Nº. 90004/2002/002/2010

1. Foi solicitado pela equipe da SUPRAM ASF quando da vistoria em 01/03/2011 (Relatório Nº S – ASF 048/2012) a organização e manutenção das seguintes áreas:

1.1. Limpeza do entorno da fossa séptica, devido à mesma encontrar-se tomada por capim. Enviar relatório fotográfico comprovando a execução da limpeza. Ainda com relação ao sistema de tratamento de efluente sanitário, apresentar laudo de análise físico-químico na entrada e a saída do sistema.

1.2. Limpeza e manutenção da área (antigo curral), dando destinação correta para todos os materiais que se encontram dispostos neste local (embalagens plásticas, sucatas metálicas, papel, papelão, vidros). Enviar relatório fotográfico comprovando a organização da área.

1.3. Desativação de um tanque (antigo cocho), ou seja, deverá ser demolido, tendo em vista o acúmulo de água em seu interior. Enviar relatório fotográfico.

1.4. Limpeza e manutenção de toda a área do entorno do empreendimento, incluindo as áreas de armazenamento temporário de resíduos sólidos.

2. Reiterando a informação complementar do Ofício SUPRAM ASF Nº 005/2011 de 04/01/2011: Desativar (demolir) a composteira aérea, tendo em vista, não ser a disposição correta exigida pelo órgão ambiental e ainda que a mesma é ponto de geração de odores. Enviar relatório fotográfico.

3. Apresentar as três últimas notas fiscais ou documento comprobatório do fornecedor das aves de postura. Ainda notas fiscais ou doc. Comprobatório do fornecedor dos pentes para embalagens de ovos.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012
-------------------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

4. Foi informado em vistoria que as aves ao saírem da fase de postura, são destinadas ao corte em abatedouro de propriedade do requerente da Revalidação da Licença de Operação. Apresentar Certificado de Licença Ambiental do Abatedouro.

5. Enviar relatório fotográfico constando a conclusão das obras da composteira de acordo com projeto apresentado a SUPRAM - ASF.

6. Apresentar documento comprobatório da destinação correta da cama aviária, uma vez que foi informado em vistoria que o resíduo em questão é recolhido por terceiros.

7. Tendo em vista a informação de que a área da avicultura de corte foi vendida, solicitamos que apresente documento que comprove a venda, inclusive das estruturas da avicultura, não bastando somente a venda da área, e ainda que comunique ao novo empreendedor a necessidade de regularização ambiental da avicultura, vez que esta não será contemplada na presente revalidação, devendo comprovar neste órgão o ciente do novo empreendedor (comprador da área e da avicultura).

8. Quanto à ração utilizada no empreendimento informar o fornecedor e apresentar certificado de Regularização ambiental do mesmo junto ao órgão competente.

9 Em vistoria foi informado que a Empresa Via Solo, Empresa terceirizada pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, recolhe o lixo produzido no empreendimento, inclusive os resíduos recicláveis. Apresentar documento comprobatório da informação prestada em vistoria.

10. O empreendimento é usuário de água proveniente de dois poços tubulares. Em vistoria foi verificado que um dos poços encontra-se desprotegido. Assim solicitamos que o local seja totalmente fechado. Enviar relatório fotográfico.

Faz-se aqui um esclarecimento quanto ao poço mencionado no item 10: a empresa buscou a regularização do mesmo através do processo nº8363/2011.

Conforme Aviso de Recebimento, o Ofício 568/2012 foi recebido pelo empreendedor em 31/08/2012 tendo em vista a mudança de residência do mesmo.

Assim em 01/10/2012 sob protocolo R302205/2012 o empreendedor atende parte das informações complementares, contudo faltando o laudo de análise do efluente sanitário, a fim de verificar a eficiência do sistema de tratamento, quanto à composteira para disposição de aves mortas segundo informado pelo empreendedor atualmente a mesma não é mais utilizada, porém ainda não foi demolida, tendo em vista que aguarda a maturação do composto, porém sua desativação foi solicitada no primeiro ofício de informação complementar que data de 05/10/2010 o que leva a crer que já houve tempo suficiente para o processo de fermentação do composto. Ainda não foi informada tão pouco comprovada a destinação das aves quando estas saem da idade de postura e são destinadas ao abate.

Outras informações

Esclareça-se que durante a análise do processo de revalidação foi constatado que a atividade de avicultura de corte e reprodução não estava sob a responsabilidade do empreendedor. Diante do fato, foi solicitado pela equipe da SUPRAM que a atividade em questão fosse regularizada pelo atual responsável. Informa-se que atualmente esta atividade é desenvolvida pelo Sr. Marcelo Cançado Gonçalves e Outra, com plantel de 90.000

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012 ⁶
-------------------------	---	-------------------------------



cabeças. Foi apresentado o documento de Autorização Ambiental de Funcionamento nº04923/2012 válido até 12/09/2016.

Ainda, foi informado pelo empreendedor, documento sob protocolo R302205/2012 de 01/10/2012 que a ração fornecida às aves era proveniente de fábrica localizada em propriedade do empreendedor, a qual foi vendida e que será implantada na Fazenda Cachoeirinha uma nova fábrica de ração para atendimento à demanda da granja. De acordo com esse documento o empreendedor se comprometeu a buscar a regularização para a implantação da fábrica de ração na Fazenda Cachoeirinha. Não foi informado o atual fornecedor de ração.

Também foi informado no documento sob protocolo R302205/2012 de 01/10/2012 que o atual galpão de classificação de ovos será desativado e de acordo com arquivo fotográfico constante nos autos do processo de revalidação encontra-se já em andamento a construção do novo galpão a fim de adequar as exigências do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA. Segundo informações do empreendedor não foi necessária a supressão de vegetação para a construção da nova estrutura, tendo em vista que o local onde ocorre a sua construção é em área onde já havia ocorrido terraplanagem. Ressalta-se que em imagens do Google foi verificado que a área objeto de implantação do galpão se encontrava realmente desprovida de vegetação.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

3.1. Caracterização do Empreendimento

A empresa entrou em operação em 10/10/1984. Encontra-se inserida em propriedade denominada "Fazenda Cachoeirinha" localizada na zona rural do município de Divinópolis. O acesso se dá pela Rodovia BR 494, sentido Divinópolis / Pitangui entrar no km 3 em direção à Comunidade Cachoeirinha percorrer aproximadamente 300 metros até a sede da propriedade.

Atualmente trabalham no empreendimento em torno de 30 empregados para atendimento as áreas, administrativa e operacional.

A fazenda Cachoeirinha possui área total de 34.0940 hectares, sendo distribuídos em áreas de preservação permanente com 2,36.70 hectares ocorrendo também região de várzea onde situa-se um córrego denominado Cachoeirinha, áreas de reserva legal demarcadas em duas glebas, totalizando 8.5 hectares, além da infra-estrutura para atendimento a granja.

Foi constatado em vistoria que a área de preservação permanente presente no interior da propriedade encontra-se bem preservada e não há nenhum tipo de intervenção na mesma.

A atividade de avicultura de postura (produção de ovos comercial) é desenvolvida dentro das seguintes estruturas: 2 galpões para cria/recria e 8 galpões de produção de ovos. Atualmente o plantel conta com 70.000 aves que produzem 150 caixas/30dúzias/dia, atendendo o

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012 7
-----------------	---	--------------------



mercado local. Os ovos são recolhidos duas vezes ao dia e encaminhados para o setor de classificação, onde são embalados e expedidos ao mercado consumidor diariamente.

A propriedade conta com edificações de apoio como, escritório, 3 residências, sala de classificação e embalagem de ovos, depósito temporário de papel e papelão e de embalagens vazias de produtos veterinários.

As embalagens, caixa de papelão ondulado, acessório de papelão ondulado e separador usados para embalar os ovos são adquiridos da empresa Globoaves Vicola Ltda., localizada no município de Formiga. Notas Fiscais anexas ao processo.

A linhagem das aves de postura adquirida pela empresa é da raça Lohmann, fornecidas pela Empresa Planalto Ltda./ CNPJ 25.634.577/0001-86 localizada no município de Uberlândia. Nota Fiscal de aquisição de aves anexa ao processo.

3.2. Processo Produtivo

A fase inicial ou fase de cria é a mais sensível da criação, vai desde o primeiro dia até a 6ª (sexta) semana de vida. A fase de recria vai da 7ª até a 17ª semana, é onde ocorre um grande crescimento das aves sendo determinante para a qualidade da futura poedeira. Fase de pré-postura vai da 18ª até a 20ª semana, e a fase de postura vai da 20ª até a 80ª semana, a fase de muda vai da 80ª semana até 85ª e de 85ª a 125ª quando devem ser descartadas.

Ciclo de produção de ovos:

IDADE (EM SEMANAS)	PRODUÇÃO DE OVOS
De 18ª A 18ª	5 A 10%
De 19ª a 20ª	50%
De 28ª a 30ª	Mais de 90%
De 45ª a 70ª	Ocorre decréscimo na produção
Acima de 70ª	Descarte.

Tipos de rações:

De acordo com a fase da postura, são empregados diferentes tipos de rações, conforme a seguir:

Pré-postura.....de 100 a 121 dias de idade das aves;

Postura pico..... início de postura até final do pico de produção de ovos;

Pós-pico..... para a produção de 86% a 78% de ovos no galpão;

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012
-----------------	---	------------------



Postura.....nível de produção de 78% até o descarte;

O consumo médio de ração na ave adulta é de aproximadamente 110g/dia.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Em vistoria ao empreendimento foi constatado o uso de água através de captação subterrânea, nas coordenadas geográficas SAD 60 UTM X=505679 e Y=7.777.971 e X=505676 e Y=7.777.741, as quais segundo consulta ao SIAM constatou-se que foi solicitada a regularização dessas duas captações através dos processos descritos abaixo, com emissão de duas Certidões de Registro de Uso da Água, sendo eles:

- Processo nº08767/2010, Protocolo SIAM 496291/2010 certifica a exploração de 2.0 m³/h de águas subterrâneas, durante 5:00 horas/dia, totalizando 10.0 m³/dia, por meio de um poço manual para fins de consumo humano, dessedentação de animais. Coordenadas X=20°5'44" e Y=44°56'44"

- Processo nº15656/2010, Protocolo SIAM 813942/2010 certifica a exploração de 2.0 m³/h de águas subterrâneas, durante 4:00 horas/dia, totalizando 8.0 m³/dia, por meio de um poço manual para fins de dessedentação de animais. Coordenadas X=20°5'48" Y=44°56'49"

As captações não possuem hidrômetro e horímetro, devendo ser colocados para continuidade da atividade.

No entanto, tendo em vista a sugestão de indeferimento deste processo, ficam os demais processos de regularização do uso dos recursos hídricos, também prejudicados.

Balanco hídrico do empreendimento

Por ocasião da primeira vistoria ao empreendimento foi solicitado em ofício de Informação Complementar o balanço hídrico, o que foi apresentado pelo empreendedor conforme quadro abaixo:

Atividade	Consumo diário (litros)	Número de cabeças	Total diário (litros)
Aves de corte	0,160	80.000	12.800
Aves poedeiras	0,250	70.000	17.500
Consumo humano	200	6	1.200
Consumo humana para trabalhadores diaristas	100	24	2.400
			33.900

Com o resultado do balanço hídrico ficou comprovado que o empreendimento estava consumindo um volume superior ao outorgado pelo IGAM.



Desta feita, foi solicitado por meio de Ofício datado de 04/01/2011 a regularização do uso de água no empreendimento. Em 28/03/2011 foi dada entrada no FCE para regularizar o uso, gerando o FOB nº 199405/2011 cujo vencimento data de 28/09/2011 para a formalização da documentação pertinente, gerando assim o processo de Outorga nº8363/2011, o qual foi analisado e deferido pelo analista.

5. RESERVA LEGAL

O imóvel rural denominado Fazenda Cachoeirinha localizado na Comunidade Cachoeirinha zona rural do município de Divinópolis possui área total de 34.09.40 hectares conforme consta na Matrícula nº 86.630, Lv 2, apresentada nos autos do processo. Em vistoria foi informado a venda de parte da propriedade a terceiro. Assim foi solicitado em Ofício de Informação complementar o registro do imóvel atualizado constando a subdivisão da propriedade.

De acordo com o registro de matrícula atualizado consta no AV.4 a descrição da propriedade, cuja divisão possui uma poligonal com área de 13,5940 hectares constando uma gleba de reserva legal de 3.7650 hectares.. E a outra parte da propriedade que gerou a matrícula 98.650 com área de 20,5000 hectares possuindo uma gleba destinada a reserva legal com área de 4,3850, além de uma área de preservação permanente no importe de 2,3670 hectares.

Observa-se que a propriedade está regularizada quanto as áreas destinadas às reservas legais em área total de. 8.5 hectares. Cabe mencionar que foi solicitado pela SUPRAM o cercamento das áreas para evitar a entrada de gado, tendo vista que em vistoria foram constatados vestígios de entrada de animais. Esta solicitação foi atendida pelo empreendedor conforme registro fotográfico apresentado.

6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Conforme o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) não haverá necessidade de nova supressão de vegetação, decorrente da continuidade da operação do empreendimento.

7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

No interior da propriedade onde o empreendimento está inserido possui Área de Preservação Permanente, porém não há nenhum tipo de intervenção ou de permanência nessa área. Esta área foi recuperada de acordo com informações do empreendedor e segundo relatório de vistoria emitido pela SUPRAM encontra-se bem preservada.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Quanto aos impactos gerados na atividade os principais são: geração da cama de poedeiras, infestação e proliferação de moscas domésticas, animais mortos durante o processo

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012 10
-----------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

produtivo, cascas de ovos quebrados, restos de embalagens danificadas e geração de lixo com características domésticas, além de papéis, plásticos e vidros.

A cama é retirada no descarte das aves, com 120 semanas de idade, é juntada, acondicionada na propriedade do empreendedor em local coberto e destinada atualmente ao Sr. José Ronaldo de Melo para ser utilizada como adubo orgânico. Em atendimento a solicitação da SUPRAM foram apresentadas notas fiscais da venda, as quais foram anexadas ao processo.

Vale lembrar que, de acordo com a Instrução Normativa nº 08/2004 do IMA e Portaria nº 783/2006 é proibida a utilização da cama de frango e produtos que contenham proteínas e gorduras de origem animal para alimentação na bovinocultura de leite.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários, foi construída por ocasião da análise do processo de LO uma fossa séptica composta por fossa, filtro anaeróbio e sumidouro que recolhe todo o efluente gerado no empreendimento. Por solicitação da SUPRAM este sistema foi adequado com a implantação de caixas de passagem para monitoramento do efluente.

Ressaltamos que não foi apresentado durante a vigência da Licença nenhum laudo de análise desse sistema, assim não foi possível verificar a eficiência do mesmo. Deve ser ressaltado que na Licença vicenda não foi condicionado esse automonitoramento, porém, nada impede que a empresa fizesse o acompanhamento da eficiência do referido sistema. Cabe ainda mencionar que foi solicitado pela equipe da SUPRAM em ofício de informação complementar do processo de revalidação o referido laudo, porém não foi apresentado pelo empreendedor, o que realmente inviabilizou a constatação da eficiência do sistema.

As aves que morrem durante o processo produtivo e as cascas de ovos quebrados que caem embaixo das gaiolas foram encaminhadas durante a vigência da licença a uma fossa de decomposição aérea, com cobertura de laje e revestimento de manilhas. Esta fossa está localizada em local próximo aos galpões de corte e reprodução. Quando da emissão da LOC este procedimento era permitido. Para adequar a situação, a equipe da SUPRAM solicitou em ofício de Informação complementar a desativação da composteira e implantação de novo sistema em formato adequado para o destino dos animais mortos.

Quanto à desativação da composteira, mesmo tendo sido solicitado pela SUPRAM desde a emissão do primeiro ofício de informação complementar, segundo empreendedor ainda não foi desativada, porque aguarda a maturação do composto, mas que não está mais utilizado-a para a destinação de animais mortos.

Quanto ao novo projeto de composteira foi apresentado pelo empreendedor e aprovado pela SUPRAM, contudo não foi implantado conforme projeto aprovado. Assim, foi novamente solicitado pela equipe da SUPRAM a implantação do sistema de controle de acordo com projeto aprovado.

Em registro fotográfico apresentado em 01/10/2012 sob protocolo R302205/2012 foi

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012 11
-----------------	---	---------------------



comprovada a implantação da composteira, entretanto, há que esclarecer que a altura da cobertura da composteira implantada não está correta, tendo em vista que as águas pluviais caso incidam no composto poderão comprometer a fermentação do mesmo.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento (papéis, plásticos, sacos vazios, vidros e demais materiais recicláveis, estes são armazenados temporariamente em galpão coberto e piso impermeável construído por ocasião da licença vincenda.

Não foi observado durante as vistorias realizadas no empreendimento ocorrência de infestação de moscas nos dejetos abaixo das gaiolas das poedeiras.

Segundo informações do empreendedor, é realizada nos galpões de avicultura de postura o controle da umidade do esterco, usando serragem e/ou cal, impedindo o desenvolvimento das larvas e o método de pulverização com larvicida orgânico fosforado.

9. AUTOMONITORAMENTO REALIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA

Não foi realizado nenhum monitoramento do sistema de tratamento de efluente sanitário durante a vigência da Licença ambiental, tendo em vista que não consta no processo de LO a solicitação pelo órgão ambiental para este automonitoramento. Cabe ressaltar que durante a análise da Revalidação foi solicitado em Ofício de Informação complementar a apresentação ao menos de um laudo de análise para verificação do funcionamento/ eficiência do sistema, o que não foi atendido pelo empreendedor.

10. ESTRUTURAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Foi implantado no empreendimento o sistema de tratamento de efluente sanitário, contudo não foi possível verificar sua eficiência, conforme já discutido neste parecer

Quanto ao controle de águas pluviais, em vistoria foi observado que tanto os galpões de avicultura de postura quanto aos galpões de avicultura de corte e reprodução, bem como nas vias internas de acesso ao galpão de classificação de ovos e escritório não possuem sistema para drenagem de águas pluviais.

11. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012 12
-----------------	---	---------------------



11.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, não constam autuações ao empreendimento em análise, no entanto no momento de análise foi autuado por descumprimento de determinações do órgão ambiental e iniciar obra sem regularização

11.2. Passivo Ambiental

Não apresenta passivo ambiental.

11.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A Granja encontra-se instalada a 3 km da comunidade Cachoeirinha. Segundo informado, neste local existe uma população em torno de 1.000 habitantes. O relacionamento com a vila é bom, tendo inclusive alguns empregados que trabalham no empreendimento morando na comunidade..

Se por um lado a empresa tem boa aceitação da comunidade devido aos empregos gerados, por outro a população já se manifestou como denunciante dos impactos gerados pelo empreendimento, no caso infestação de moscas domésticas, o que foi solucionado e, atualmente está sob controle. Cabe mencionar que quando das vistorias realizadas no empreendimento pela equipe da SUPRAM, inclusive uma vistoria conjunta com a Polícia Militar de Meio Ambiente não foi constatada infestação de mosca no local.

11.4. Investimentos na Área Ambiental

No entendimento da equipe não houve investimentos na área ambiental durante a vigência da LO.

11.5. Cumprimento de condicionantes

Processo Administrativo 00186/2003/002/2012, licença concedida em 11/04/2006, Certificado nº. 114/2006, com as condicionantes:

ITENS	CONDICIONANTES	
1	Implantar coletores seletivos para recolhimento do lixo doméstico, destinando-os ao aterro municipal.	30 dias
2	Destinar um local adequado para o armazenamento das embalagens vazias dos produtos veterinários usados, até a sua posterior devolução ao fornecedor, conforme Lei Federal nº9.974 de 06/06/2000 e Decreto nº3.350 de 27/07/2000.	30 dias
3	Providenciar a construção de fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com filtro anaeróbio e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT 7229/93.	120 dias
4	Destinar os efluentes oriundos da cozinha para a fossa séptica, passando	120

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012	13
-----------------	---	------------------	----



	previamente por uma caixa de separação de gordura.	dias
5	Verificar trimestralmente, a qualidade das matérias primas usadas para a fabricação de rações, com a finalidade de detectar algum fator que predisponha o aparecimento de fezes liquefeitas.	90 dias
6	Após a retirada das aves de corte e postura, providenciar a queima com vassoura-de-fogo dos resíduos de esterco e penas, na parte externa e interna dos galpões.	
7	Dar destinação adequada aos resíduos sólidos da avicultura (cama de frango), comprovando sua comercialização ou utilização, através da apresentação de contrato/nota fiscal ou declaração.	
8	Demarcar e preservar as áreas de preservação permanente e recompô-las se necessário, apresentando o projeto de recomposição.	
9	Apresentar no prazo de 180 dias, relatório de comprovação das medidas condicionantes, inclusive com relatório fotográfico.	180 dias

Avaliação sobre o cumprimento das condicionantes

1) Foi constatada a implantação de coletores no empreendimento. Valendo esclarecer que na primeira vistoria realizada na propriedade verificou-se grande acúmulo de lixo no entorno do empreendimento (sucata, papel, papelão, pneus) o que foi solicitado pela equipe da SUPRAM o recolhimento e destinação final adequada. Na segunda vistoria à propriedade ainda foi constatado desorganização no entorno do empreendimento, inclusive indícios de abandono da área onde a atividade de avicultura de corte e reprodução era desenvolvida pelo empreendedor.

O Empreendedor apresentou sob o protocolo R302205/2012 de 01/10/2012, cópia do documento junto a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Divinópolis datado de 26/09/2012 comprovando o recolhimento do lixo produzido no empreendimento pela empresa Via Solo. Ainda sob o mesmo protocolo foi apresentado registro fotográfico comprovando a limpeza do entorno do empreendimento.

Conclusão: diante dos fatos, a equipe conclui o não cumprimento da condicionante durante a vigência da LO, tendo em vista o acúmulo de lixo verificado no entorno do empreendimento quando das vistorias ao empreendimento e a não comprovação da destinação final adequada durante a vigência da LO, uma vez que somente em 01/10/2012, foi apresentado documento constando o recolhimento pela Via Solo.

2) Foi constatada a implantação de baias para o armazenamento temporário de embalagens vazias de produtos veterinários, bem como baia para armazenamento temporário de papel/papelão. Quanto a devolução ao fornecedor não foi apresentado durante a vigência da LO a comprovação da destinação final das embalagens.



Conclusão: parcialmente atendida.

3) Foi implantado o sistema de tratamento de efluente sanitário, constituído de fossa séptica seguida de filtro anaeróbio e sumidouro conjuntamente com uma caixa de gordura para prévia separação das gorduras. Na primeira vistoria ao empreendimento a fossa séptica encontrava-se em meio ao mato e com indícios de saturação. Foi solicitada pela equipe a construção de caixas para efetuar o monitoramento do efluente na entrada e saída do sistema, sendo atendido pelo empreendedor em tempo hábil, contudo o monitoramento não foi efetuado, a fim de verificar a eficiência do sistema implantado.

Conclusão: o sistema foi implantado conforme aprovação do órgão ambiental, porém não foi possível constatar a eficiência do mesmo, diante do fato de não constar no processo de LO e tão pouco no processo de Revalidação, nenhum laudo de análise do efluente lançado no sistema. A equipe solicitou em ofício de informação complementar a realização de um monitoramento para ao menos verificar o funcionamento do sistema, o que não foi atendido.

4) Foi implantada uma caixa de gordura para o prévio tratamento do efluente antes da passagem pela fossa séptica. Entretanto, conforme descrito acima, não foi possível verificar a eficiência desta caixa de separação de gorduras diante da falta de monitoramento do sistema.

Conclusão: parcialmente atendida.

5) Durante toda a vigência da licença foi apresentada apenas em 20/01/2005 uma manifestação do empreendedor quanto a verificação da qualidade das matérias primas usadas na fabricação da ração destinadas as aves.

Conclusão: de acordo com a redação da condicionante considera-se que foi solicitado o monitoramento trimestral da qualidade das matérias primas utilizadas na ração, contudo houve apenas uma manifestação do empreendedor quanto a matéria em questão, assim consideramos a condicionante não atendida.

6) Segundo informações do empreendedor é realizada desde a emissão da licença a queima com vassoura-de-fogo dos resíduos de esterco e penas, na parte externa e interna dos galpões, tendo em vista que é um procedimento que visa atender o fluxograma de limpeza dos galpões após a retirada das aves.

Conclusão: considera-se está condicionante atendida.

7) Quanto a destinação da cama aviária foi apresentado durante a vigência da licença os seguintes documentos a fim de constar a destinação correta da cama aviária: documento sob protocolo 057/05 de 20/01/2005 notas fiscais da destinação final da cama referente ao mês 07, mês 09 e mês 10 de 2004. E somente em 01/10/2012 sob protocolo 302205/2012 por solicitação da equipe interdisciplinar responsável pela análise da revalidação novas notas

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012 15
-----------------	---	---------------------



fiscais da destinação adequada do composto foram apresentadas, o que leva a definição que não houve comprovação do destino adequado do composto durante a vigência da LO.

Conclusão: Condicionante não atendida.

8) De acordo com vistoria realizada no empreendimento foi constatada a preservação da área de preservação permanente inserida no interior da propriedade.

Conclusão: Condicionante atendida.

12. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho não satisfatório, uma vez que em todas as vistorias realizadas no empreendimento houve a constatação da ineficiência do sistema de coleta seletiva, a falta de atendimento a algumas solicitações da SUPRAM a fim de adequar as irregularidades do empreendimento, a impossibilidade de verificar a eficiência do sistema de tratamento de efluente sanitário, pela falta de monitoramento do sistema.

Sendo assim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF sugere o INDEFERIMENTO da Revalidação da LO.

13. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, inclusive dentro do prazo legal, ou seja, antes do vencimento da licença, tendo sido juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica. Por várias vezes foi necessária a solicitação de informações complementares.

Ocorreram as publicações de praxe, sendo em jornal de grande circulação local e no Diário Oficial de Minas Gerais.

O empreendimento procedeu ao pagamento dos custos de análise, em conformidade com a Resolução SEMAD nº 870/08, cujos valores foram apurados em planilha de custos.

O uso de recursos hídricos está regularizado, conforme acima citado através de Certidão de uso insignificantes, no entanto, as regularizações ficam prejudicadas tendo em vista a sugestão de indeferimento da revalidação da licença de operação.

O Empreendimento está localizado zona rural do município de Divinópolis, imóvel rural com área total de 34.09.40 hectares conforme consta na Matrícula nº 86.630, Lv 2. Observa-se que a propriedade está regularizada quanto as áreas destinadas às reservas legais em área total de 8.5 hectares.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012 16
-----------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal.

De acordo com o artigo 9.º da DN 74/04:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Neste sentido vale dizer que não consta do sistema de informação outros processos de ampliação ou modificação da atividade.

Trata-se de uma revalidação, cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

*Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (destaque nosso)*

Vale observar o dito acima, que traz como conclusão da análise do RADA apresentado:

“Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho não satisfatório, uma vez que em todas as vistorias realizadas no empreendimento houve a constatação da ineficiência do sistema de coleta seletiva, a falta de atendimento a algumas solicitações da SUPRAM a fim de adequar as irregularidades do empreendimento, a impossibilidade de verificar a eficiência do sistema de tratamento de efluente sanitário, pela falta de monitoramento do sistema.

Sendo assim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF sugere o INDEFERIMENTO da Revalidação da LO.”

Além do mais, no caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de várias condicionantes, sendo certo que nem todas foram cumpridas, conforme relatado acima.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como insatisfatório, uma vez que não cumpriu adequadamente as condicionantes e, ainda, ao longo da vigência da licença, não atendeu solicitações do órgão ambiental, tampouco investiu em algumas medidas de controle ambiental.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte Divinópolis - CEP 35.500-036 Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/11/2012 17
-----------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Em razão de descumprimento de condicionantes, de determinações do órgão ambiental, bem como ter iniciado ampliação sem regularização, o empreendimento sofreu a devida autuação.

Ante ao exposto, apesar de o processo estar dentro da estrita legalidade, mas como não teve bom desempenho, somos pelo indeferimento da revalidação da licença.

14. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação do desempenho, as informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00186/2003/002/2012, a SUPRAM ASF sugere o **INDEFERIMENTO** da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Alvimar Gontijo Silva / Fazenda Cachoerinha.

Nesse sentido o empreendedor deverá no prazo de 10 (dez) dias após o julgamento deste processo administrativo, apresentar novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização ambiental da empresa. Importante ressaltar que o empreendimento não está autorizado a operar neste período

15. FAVORÁVEL () SIM (X) NÃO

Data: 27/11/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392-04/D	
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Sonia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5	

**SUPRAM -
ASF**

Rua Bananal – nº 549 Vila Belo Horizonte
Divinópolis - CEP 35.500-036
Tel: (37) 3229-2800

DATA: 27/11/2012

18